



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020
PROCESSO N° 58/2020

DATA DE ABERTURA: 06/Outubro/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9332 / 3308-9344

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br

SETOR REQUISITANTE: Setor de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento, plantio e tratos culturais pós plantio por 12 meses de 3.609 (três mil seiscentos e nove) mudas de árvores nativas no Conjunto Habitacional “CDHU” Fartura “G” denominado “Marli Meneguel” e 4.170 (quatro mil cento e setenta) mudas na Chácara Municipal para atender o Conjunto Habitacional Fartura “F”, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal n 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020**, no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se às **09:00 (nove horas) do dia 06 de Outubro de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor global estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: **R\$ 121.824,16 (Cento e Vinte e Um Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezesesse Centavos).**

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada no fornecimento, plantio e tratos culturais pós plantio por 12 meses de 3.609 (três mil seiscentos e nove) mudas de árvores nativas no Conjunto Habitacional “CDHU” Fartura “G” denominado “Marli Meneguel” e 4.170 (quatro mil cento e setenta) mudas na Chácara Municipal para atender o Conjunto Habitacional Fartura “F”, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.**

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3 - Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5 - A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3.2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.3. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo 02**).
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 03**).

4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 04**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

4.5. Das condições gerais do Credenciamento:

4.5.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.5.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.5.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.5.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.5.7. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 /2020 PROCESSO Nº 58/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 PROCESSO Nº 58/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

5.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.6 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 - Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo anexo 07**):

a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;

b) número do Pregão e do Processo;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;

c) preço unitário e valor total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3 - Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4 - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5 - Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.6 - Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

6.7 - Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 - A proposta deverá obedecer a mesma especificação do objeto licitado constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

6.10 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;
- f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação do Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência/recuperação judicial:** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

a.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (**Modelo - Anexo 05**).

b) **Declaração do quadro societário da empresa:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 06 (*apenas para vencedor do certame, podendo ser anexada após a etapa de lances*).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 2.374/20 DE 18/05/2020):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

8.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5 "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** da licitação.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item**.

10.2- No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço do **item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

10.3- Nos preços informados para a proposta deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, frete até o destino, ICMS e demais que se fizerem necessárias.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

11.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

11.7. A adjudicação será feita pelo menor preço unitário do item.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A entrega e os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

12.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

12.1.3. A execução do objeto deverá ser entregue conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

12.1.4. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para iniciar os serviços.

12.1.5. A prestação dos serviços se dará de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

autorizações de compras.

12.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo nº 58/2020 - Pregão Presencial nº 19/2020).

12.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, a inscrição: Referente ao Processo nº ____ - Pregão Presencial nº ____ e Contrato nº ____.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o plantio das mudas em sua totalidade, mediante o recebimento da nota fiscal definitiva.

13.2 - As mudas deverão estar em condições perfeitas para o plantio e ser aceito pelo responsável do setor de meio ambiente para assim então autorizar o pagamento.

13.3 - Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, descrição completa das mudas e os serviços prestados, bem como os dados do processo licitatório.

13.4 - Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

13.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.7 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 – DA RECOMPOSIÇÃO

14.1 - Conforme determina o artigo 65 da Lei 8.666/93, os contratos administrativos podem ser alterados, com a devida justificativa, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 – O preço adjudicado não será reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Encerrada a fase de lances do certame licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até três (03) dias úteis.

16.2 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subcontratação do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.3 - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

18 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

18.1. As Autorizações de Compras do objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

18.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Unidade Orçamentária.....: **02.11.00 - MEIO AMBIENTE**

Unidade Executora.....: **02.11.00 – TURISMO**

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 602 - Tesouro

Saldo Reserva 169/2020 – Internet..... R\$. 122.255,99

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1** – Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.
- 21.2.** O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do objeto.
- 21.3.** Em caso de devolução, por motivo de não atendimento do produto entregue, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 21.4.** Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor

22 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 22.1** - O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 22.2** - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.
- 22.3** - A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 23.1** – O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data assinatura do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 24.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 24.4.** Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 24.5.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.
- 24.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.
- 24.7.** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

24.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

24.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

24.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou no endereço eletrônico: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br.

24.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

25 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 08 - MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2020 / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 09 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

25.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura - Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
em, 22 de Setembro de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, PLANTIO E TRATOS CULTURAIS PÓS PLANTIO POR 12 MESES DE **3.609** (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVE) MUDAS DE ARVORES NATIVAS PIONEIRAS E NÃO PIONEIRAS DE OCORRÊNCIA REGIONAL NO CONJUNTO HABITACIONAL “CDHU FARTURA G” DENOMINADO “MARLI MENEGUEL” E **4.170** (QUATRO MIL CENTO E SETENTA) MUDAS NA CHÁCARA MUNICIPAL PARA ATENDER O CONJUNTO HABITACIONAL FARTURA “F”, CONFORME PROJETOS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento, plantio e tratos culturais pós plantio de mudas nativas pioneiras e não pioneiras visando a compensação e a recuperação ambiental nas áreas dos conjuntos habitacionais se faz necessária devido a exigência da CETESB sendo:

- 3.609 mudas para atender o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 0000018642/2014, Processo nº 000007110070/2013, firmado em 19/02/2014 com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo – CETESB Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no Conjunto Habitacional Fartura “G” - Marli Meneguel; e
- 4.170 para atender o Termo de Compromisso Ambiental (TAC), firmado em 15/12/2015 com a Secretária do Meio Ambiente nos Processos de nº 187.01.2011.002548-3/000000-000 e 187.01.2011.002549-6/000000-000 “Conjunto Habitacional Fartura “F” na Chácara Municipal de Fartura para a compensação ambiental, o restabelecimento da vegetação nativa, promovendo a recomposição do local com as espécies nativas da área desapropriada para a construção das casas da CDHU disponibilizadas para o município.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E LOCAIS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	7.779	UN	- Plantio de 3.609 mudas arvores nativas com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com este Termo de Referência e o Projeto de Reflorestamento da CETESB (anexo) a ser executado no CDHU Fartura “G” “Marli Meneguel”; e - Plantio de 4.170 mudas arvores nativas com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com este Termo de Referência e o Projeto de Recuperação Ambiental PMF (anexo) a ser executado no CDHU Fartura “F” Chácara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68



Área verde I e II: total 20.465 m²

Fonte: Google Earth



Área da Chácara Municipal: total 60.900

Fonte: Google Earth

4. ESPECIFICAÇÕES DAS MUDAS DE ÁRVORES

As **7.779 (sete mil setecentos e setenta e nove)** mudas para o plantio de árvores nativas pioneiras e não pioneiras deverão ser isentas de pragas e doenças, sem comprometimento da gema apical, sem danificações aparente.

Mudas com boa aparência bem estruturada: caule, ramos, folhas, cores vivas, torrão bem formado, apresentar raízes com coloração branca comprovando que a raiz está ativa e conseqüentemente terá um bom desenvolvimento no campo. O caule lignificado reflete maturidade e as folhas saudáveis demonstram um controle de pragas e doenças.

As mudas a serem fornecidas devem apresentar as seguintes características:

- Porte mínimo de 1,00 m de parte aérea (colo ao ápice);
- Diâmetro mínimo do colo de 0,5 cm;
- Sistema radicular bem formado, ou seja, quando a muda é retirada da embalagem deve manter o solo agregado em forma de torrão e não deve estar enovelado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

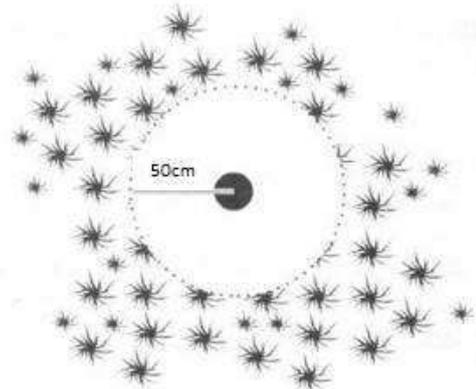
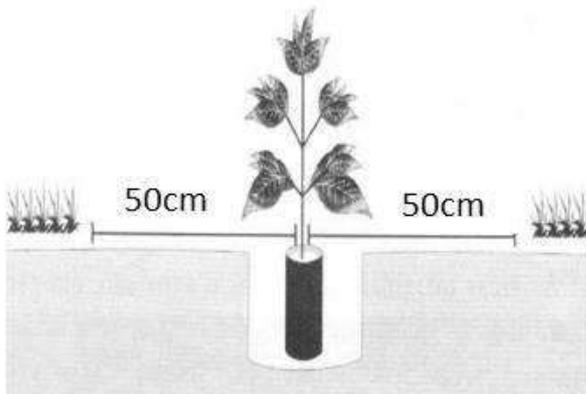
- Devem estar rustificadas, ou seja, não devem apresentar estruturas tenras e não devem estar estioladas.
- Apresentar boas condições fitossanitárias, ou seja, livre de doenças ou ataque de pragas.

4.1. LISTA DE ESPÉCIES REQUERIDAS

A lista das espécies requerida encontra-se anexo conforme especifica cada projeto.

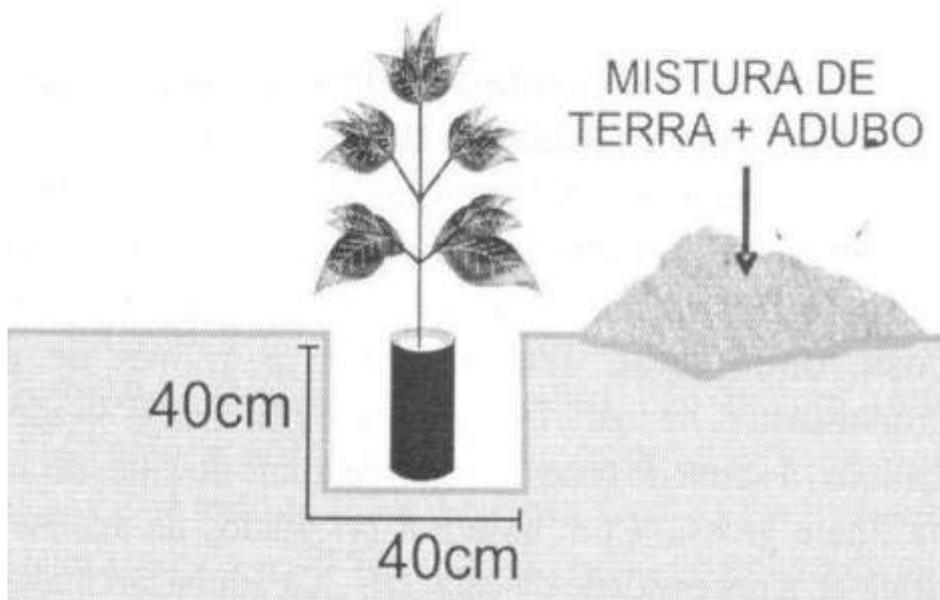
4.2. DO PLANTIO DAS MUDAS

- O plantio deverá ser executado no espaçamento 3x2.
- O plantio das mudas deve ser realizado nos meses definidos pelo setor competente e compreende as seguintes atividades:
- Imediatamente após o plantio deverá ser feita uma irrigação com 10 litros de água por planta para evitar a morte da mesma.
- Controle de formigas 30 (trinta) dias antes do início do plantio das mudas;
- O transporte de mudas até o local de plantio;
- Preparação da área e demarcação do espaçamento: limpeza da área se necessário e marcação das covas nos espaçamentos definido pelo Projeto de Reflorestamento;
- Coroamento: capina manual em um diâmetro mínimo de 50 cm no entorno da muda;



4.3. ABERTURA DE COVAS

Dimensões mínimas de 0,40 m X 0,40 m X 0,40 m, e poderão ser abertas com o uso de trado mecânico, perfuratriz acoplada em trator ou manualmente;



4.4. DA ADUBAÇÃO

Química e orgânica no preparo da cova, conforme tabela abaixo;

Insumo	Qtde. por cova
Esterco de gado	10 litros
Calcário dolomítico	200 gramas
Adubo 8-28-16	150 gramas

4.5. DO TUTORAMENTO

As mudas devem receber um tutor com no mínimo 1,0m de altura acima do solo. A muda, ao ser amarrada no tutor, deve receber o barbante em forma de 8 (oito), para evitar que a mesma seja danificada. O tutoramento deve permitir a identificação da muda em campo e favorecer as condições de enraizamento da mesma;

Obs.: Não será permitida a aplicação de herbicidas quando se tratar de área urbana.

5. DA PRIMEIRA MANUTENÇÃO

A primeira manutenção deve ser realizada 30(trinta) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- Controle de formigas, bem como outras formas de infestações por pragas e doenças;
- Coroamento e retutoramento das mudas plantadas;
- Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;

Adubação em cobertura conforme tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. por cova
Sulfato de amônio	50 gramas

6. DA SEGUNDA MANUTENÇÃO

A segunda manutenção deve ser realizada 75 (setenta e cinco) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- Replanteio de mudas mortas;
- Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;

Adubação em cobertura conforme tabela abaixo.

Adubação de cobertura	
Insumo	Quantidade por cova
Sulfato de amônio	50 gramas

7. MANUTENÇÃO DAS MUDAS EM FASE DE CRESCIMENTO

A partir dos 90 dias após o plantio deverá ser feita vistorias periódicas nas áreas do plantio até completar os 12 meses, para garantir o 100% de pegamento e desenvolvimento satisfatório das mudas, assim como deverá ser tomado as seguintes providencias;

- Replanteio de mudas mortas;
- Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;

Adubação em cobertura conforme tabela abaixo (somente no período de chuvas).

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. por cova
Sulfato de amônio	50 ramas

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

b) Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com esse Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- c) Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- d) Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.
- e) A execução da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Fartura, o gestor desse contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência, devendo realizar anotações e registros das ocorrências.
- b) Proceder a conferência dos serviços prestados com o espelho apresentado pela CONTRATADA, apontando as correções necessárias ou penalidades se houver.
- c) Apresentar o aceite dos valores para faturamento caso não haja correções ou penalidades a aplicar ou as mesmas já tenham sido corretamente aplicadas.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- e) Proceder a advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência, Contrato e Edital.
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA via canal de atendimento telefônico, por e-mail ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- g) Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste Termo de Referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE e entidades regulamentadoras.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá estar registrada no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM), mediante a apresentação de cópia do documento.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos fornecido pela Prefeitura Municipal e de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, indicados neste termo de referência.

Não serão aceitos produtos cujos preços excedam o valor médio encontrado de mercado;

Caso o funcionário capacitado para fiscalização, designado pela administração pública, encontre alguma divergência ou problemas de execução, como baixa qualidade, o serviço deverá ser refeito sem ônus a prefeitura.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO E MAPA DE COTAÇÃO

O valor estimado foi feito com base em 3 cotações por empresas especializadas e com ótimas referências no mercado.

Valor estimado: **R\$ 121.824,16 (Cento e Vinte e Um Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

MAPA DEMONSTRATIVO DAS COTAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

Item Material	Unid.	Quant.	Antônio Bruno CNPJ 21.798.598/0001 -86	Construtora e Paisagismo Verde Azul CNPJ 13.499.920/0001-48	Liliane C.B. Garbelotti CNPJ 03.636.030/0001-87
MUDAS DE ARVORES NATIVAS	UN	7.779	R\$79.363,50	R\$125.874,50	R\$ 160.234,50

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 121.824,16 (Cento e Vinte e Um Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o plantio das mudas em sua totalidade, mediante o recebimento da nota fiscal definitiva.

As mudas deverão estar em condições perfeitas para o plantio e ser aceito pelo responsável do setor de meio ambiente para assim então autorizar o pagamento.

Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, descrição completa das mudas e os serviços prestados, bem como os dados do processo licitatório.

Conforme legislações vigentes ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A gestão do contrato será feita pelo Técnico Agrícola Sr. Mauricio Teixeira Garcia.

O gestor do contrato devera zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência entre outros conforme contrato.

Fica definido como fiscal o Eng. Agrônomo Bruno Henrique Pilegi, a qual atenderá as solicitações do gestor, bem como o manterá informado da situação de elaboração do plano e demais informações que o mesmo achar pertinente.

Exercerá a fiscalização sobre a execução da entrega e dos serviços contratados em suas diversas fases, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação da execução e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de **90 dias**, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	SALDO DISPONÍVEL
18.542.0034.2.071	602	MATERIAL DE CONSUMO	01	R\$ 122.255,99

Tem-se como reserva orçamentária nº 169/2020 para a execução desse projeto o valor de R\$ 122.255,99.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanções prevista no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

19. DA ADJUDICAÇÃO

Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

20. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 13 de agosto de 2020.

Mauricio Teixeira Garcia
Técnico Agrícola

Bruno Henrique Pilegi
Eng. Agrônomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervinentes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declaro também que OS sócios/PROPRIETÁRIOS da empresa, não possuem parentescos por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável (is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 07

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor total
01	7.779	UN	- Plantio de 3.609 mudas arvores nativas com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com este Termo de Referência e o Projeto de Reflorestamento da CETESB (anexo) a ser executado no CDHU Fartura "G" "Marli Meneguel"; e - Plantio de 4.170 mudas arvores nativas com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com este Termo de Referência e o Projeto de Recuperação Ambiental PMF (anexo) a ser executado no CDHU Fartura "F" Chácara Municipal.		

Preço global da proposta por extenso: R\$. _____ (_____).

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).
_____, _____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

PROCESSO Nº ___/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO, PLANTIO E TRATOS CULTURAIS PÓS PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA E A EMPRESA _____.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

FISCAL:

Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ___/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento, plantio e tratos culturais pós plantio por 12 meses de 3.609 (três mil seiscentos e nove) mudas de árvores nativas no Conjunto Habitacional “CDHU” Fartura “G” denominado “Marli Meneguel” e 4.170 (quatro mil cento e setenta) mudas na Chácara Municipal para atender o Conjunto Habitacional Fartura “F”, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.2- O valor global do presente contrato é de R\$. _____ (_____)

2.3. Este contrato fica vinculado ao **Edital do Pregão Presencial ___/2020, Processo nº ___/2020**, bem como seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA: DESCRIÇÃO DAS MUDAS, QUANTIDADES E LOCAIS

3.1- A empresa contratada se compromete no fornecimento, plantio e tratos culturais pós plantio de mudas nativas pioneiras e não pioneiras visando a compensação e a recuperação ambiental nas áreas dos conjuntos habitacionais se faz necessária devido a exigência da CETESB sendo:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	7.779	UN	- Plantio de 3.609 mudas arvores nativas com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com este Termo de Referência e o Projeto de Reflorestamento da CETESB (anexo) a ser executado no CDHU Fartura “G” “Marli Meneguel”; e - Plantio de 4.170 mudas arvores nativas com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com este Termo de Referência e o Projeto de Recuperação Ambiental PMF (anexo) a ser executado no CDHU Fartura “F” Chácara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento dos serviços prestados, nas quantidades determinadas, mediante envio de “Autorização de Compras” via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a “Autorização de Compras” deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

5.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da “Autorização de Compras” poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. A entrega dos produtos deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

6.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

6.1.3. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para iniciar os serviços.

6.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo nº ____/2020 - Pregão Presencial nº ____/2020).

6.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, a inscrição: Referente ao Processo nº ____ - Pregão Presencial nº ____ e Contrato nº ____.

6.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:-

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 – TURISMO

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 602 - Tesouro

Saldo Reserva 169/2020R\$. 122.255,99

CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2020 e todos os seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2. Será incorporada a este contrato, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, e no Edital de Pregão Presencial de nº ____/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao CONTRATANTE:

- a)** Inspeccionar os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência, devendo realizar anotações e registros das ocorrências.
- b)** Proceder a conferência dos serviços prestados com o espelho apresentado pela CONTRATADA, apontando as correções necessárias ou penalidades se houver.
- c)** Apresentar o aceite dos valores para faturamento caso não haja correções ou penalidades a aplicar ou as mesmas já tenham sido corretamente aplicadas.
- d)** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- e)** Proceder a advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência, Contrato e Edital.
- f)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA via canal de atendimento telefônico, por e-mail ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- g)** Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste Termo de Referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE e entidades regulamentadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- b) Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com esse Termo de Referência.
- c) Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- d) Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.
- e) A execução da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Fartura, o gestor desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DAS MUDAS

10.1 – São ainda obrigações da Contratada:-

10.1.2 - DA PRIMEIRA MANUTENÇÃO

a) A primeira manutenção deve ser realizada 30(trinta) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- Controle de formigas, bem como outras formas de infestações por pragas e doenças;
- Coroamento e retutoramento das mudas plantadas;
- Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;

b) Adubação em cobertura conforme tabela abaixo.

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. por cova
Sulfato de amônio	50 gramas

10.1.3- DA SEGUNDA MANUTENÇÃO

a) A segunda manutenção deve ser realizada 75 (setenta e cinco) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- Replanteio de mudas mortas;
- Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;

Adubação em cobertura conforme tabela abaixo.

Adubação de cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Insumo	Quantidade por cova
Sulfato de amônio	51 gramas

10.1.4 - MANUTENÇÃO DAS MUDAS EM FASE DE CRESCIMENTO

a) A partir dos 90 dias após o plantio deverá ser feita vistorias periódicas nas áreas do plantio até completar os 12 meses, para garantir o 100% de pegamento e desenvolvimento satisfatório das mudas, assim como deverá ser tomado as seguintes providencias;

- Replântio de mudas mortas;
- Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;

b) Adubação em cobertura conforme tabela abaixo (somente no período de chuvas).

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. por cova
Sulfato de amônio	50 gramas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o plantio das mudas em sua totalidade, mediante o recebimento da nota fiscal definitiva.

11.2 - As mudas deverão estar em condições perfeitas para o plantio e ser aceito pelo responsável do setor de meio ambiente para assim então autorizar o pagamento.

11.3 - Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, descrição completa das mudas e os serviços prestados, bem como os dados do processo licitatório.

11.4 - Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

11.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.7 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

12.1. O contratado não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.

14.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do objeto.

14.3. Em caso de devolução, por motivo de não atendimento do produto entregue, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. O preço adjudicado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.3 - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

filme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____

2- _____ - RG Nº _____

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR(A) DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 09 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL